



# Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.015

Autoriza gastos com a desapropriação  
da Ponte sobre o Ribeirão Capivari.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a Ponte sobre o Ribeirão Capivari, neste Município, a qual serve a mais de 20(vinte) proprietários situados no lugar denominado "Fonseca".

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação referida no artigo anterior, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 9 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - Despesas de Capital - 4.1.1.0-42 - Obras Públicas.....Cr\$5.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de abril de 1976.

  
Sylvio Dâmaso de Castro

Prefeito Municipal